

## DECISÃO COREN-RN n.º 065/2021

Arquivamento da Denúncia nº 03/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com a Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Resolução Cofen n.º 370/2010;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Denúncia n.º 03/2021;

CONSIDERANDO o parecer da Conselheira Relatora nº 03/2021, opinando pela não admissibilidade da Denúncia;

CONSIDERANDO a deliberação da 565ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 15 de julho de 2021.

## **DECIDE:**

Art. 1°- Pelo arquivamento da denúncia n.º 03/2021.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 30 de julho de 2021.

Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n. ° 44.942-ENF

Presidente

Walmira Maria de Lima Guedes Coren-RN n. ° 31.018 –ENF IR Conselheira Relatora